



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Anagé

Quarta-feira • 12 de Junho de 2024 • Ano XVII • Nº 3280

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - ROGÉRIO BOMFIM SOARES / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Anagé - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUYXOEI1OEE0MZEZMEY3OD

Decretos



DECRETO Nº31, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o recesso administrativo no período de 17 junho a 03 de julho de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAGÉ no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, o período de festejos juninos, momento essencial para que os servidores públicos municipais, já habituados a tradição do São João no município, desfrutem do recesso administrativo e possam vislumbrar de maior qualidade de vida, não obstante, respeitando os princípios da eficiência e do interesse público, não cessando a prestação dos serviços essenciais à população, bem como, observando a consecução das Festas Tradicionais promovidas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que, inexistirão prejuízos aos munícipes, vez que os serviços públicos essenciais não sofrerão qualquer tipo de descontinuidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com a redução de custeio da Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

DECRETA:

Artigo. 1º. Fica instituído RECESSO nas Repartições públicas municipais de Anagé-BA, no período 17 de junho a 02 de julho de 2024, em virtude das comemorações do período junino (festividades de São João); retornando as atividades normais no dia 03 de julho de 2024 (quarta-feira).



Artigo. 2º. Excetuam-se das disposições do artigo anterior os setores cuja paralisação seja inadmissível, por exercerem atividades essenciais e/ou que, por sua natureza, não permitam paralisação.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Saúde aderirá ao recesso no período de 20 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024, contudo, será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores da saúde, na forma a ser estabelecida pelo Secretário Municipal de Saúde, através de portaria, desde que não haja prejuízo ao atendimento dos usuários.

Artigo 3º. Durante o Recesso, os servidores municipais deverão estar à disposição do Município, e se apresentar imediatamente ao serviço se convocados, para atender alguma emergência administrativa.

Artigo. 4º. A Divisão de Recursos Humanos; a Assessoria jurídica; a Contabilidade, Controladoria Interna e a Chefia de Gabinete, deverão permanecer à disposição do Executivo e se apresentar imediatamente, se convocados para atender alguma emergência em sua área de atuação.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Anagé, Estado da Bahia, 12 de junho de 2024.

ROGÉRIO BONFIM SOARES
Prefeito